**Processo nº:** 1800-847/2010

**Interessado**: MARIA LETÍCIA DE LIMA LOPES

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Progressão por nova habilitação, interposta pela servidora **Maria Letícia de Lima Lopes**, em conformidade com a Lei 6.197/2000 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela **SEDUC** (fl.28) e os efetuados pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG** (fls. 35/36), em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se inadequadamente instruído, desobedecendo os requisitos do Decreto nº 4.190/2009, em razão da ausência da documentação que possibilita a análise do feito.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela SEDUC (fl. 11) e os efetuados pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG** fls. 32/33, em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período considerado pela SEPLAG foi de 28/01/2010 a 31/12/2010, incluindo 13º salário de 2010 e 1/3 de férias de 2010. (fls.32/33).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$8.419,96** (oito mil quatrocentos e dezenove reais e noventa seis centavos).

**2.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fl. 28), com o valor inferior ao da despesa em tela.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$8.419,96** (oito mil quatrocentos e dezenove reais e noventa seis centavos) a servidora **Maria Letícia de Lima Lopes**, referente à Pagamento de Progressão Por Nova Habilitação do período de 28/01/2010 a 31/12/2010, incluindo 13º salário de 2010 e 1/3 de férias de 2010.

Sugerimos o envio dos autos a **SEDUC** para informação de dotação orçamentária atualizada, ato contínuo a **SEPLAG** para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió, 12 de dezembro de 2017.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem/ Matrícula nº 132-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**